

ACÓRDÃO

TC-013682.989.21-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Moisés Tagglieta (Diretor Técnico Estadual) e José Roberto Piccinin (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor. **Exercício:** 2016.

Valor: R\$6.648.964,07.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado no objeto do ajuste de R\$ 5.935.376,77, sem prejuízo da **recomendação** consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR